



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014079/2023-43

1. OBJETIVO

Inexigibilidade de Licitação
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

Pagamento de inscrições para participação no curso "Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra"

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 03 (três) inscrições para participação no curso de capacitação "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**", a ser realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, na modalidade *on-line*, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

2.1.1 A participação no curso "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**" visa aprimorar as competências necessárias dos servidores para o adequado desempenho das atribuições no setor.

Os Servidores que participarão do curso "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**", a saber:

- **Bruna Cristina da Silva Pereira** - Assistente em Administração - TAE
- **Paulo Cesar Candelori de Carvalho** - Assistente em Administração - TAE; e
- **Douglas Silveira Toledo Pereira** - Assistente em Administração - TAE

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Pagamento de 03 (três) inscrições para participação no curso de capacitação "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**" a ser realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, na modalidade *on-line*, conforme Proposta Comercial (SEI 1052484).

3.2. O Conteúdo Programático do curso "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**" consta na Documento (SEI 1052484).

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 3 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

4.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

4.4. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

6.1. A Empresa - **INGEP – DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA** Nome Fantasia INGEPI INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.416.091/0001-02 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

6.1.1. A Empresa **INGEP – DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1080598 e 1080602) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

7.1. Justifica-se a participação dos Servidores no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização de novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades na Divisão de Contratos e Convênios - DICC.

7.2. Justifica-se, também, que a participação no curso "Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra" visa aprimorar as competências necessárias para o adequado desempenho das atribuições do setor.

7.3. Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Participação em curso de capacitação sobre elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços, visando a atualização de conhecimento para aplicação nos processos que envolvem a discriminação dos custos unitários de cada serviço ou material que componha o objeto licitação.

7.4. Justifica-se, também, que (SEI 1057898):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época da "Pesquisa de Ações de Capacitação para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2022 conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado, com o orçamento da capacitação, o pagamento das inscrições para os servidores.

8. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Valor total para o pagamento das inscrições é de **R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais)**.

8.2. Conforme mencionado no Pronunciamento nº 126/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1057898):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo, mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das inscrições, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

8.3. Foram juntadas aos autos Nota de Empenho (SEI 1080629) emitida para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e no Portal do Banco de Preços foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Curso de capacitação "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**", a ser realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, na modalidade *on-line*.

9.1.1. O evento será realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, conforme proposta anexada:

9.1.1.1. O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E SUA INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

1. Contextualização

- Porque elaborar planilhas orçamentárias detalhadas?
- Importância da elaboração das planilhas conforme Lei 14.133/21 e outros ordenamentos jurídicos
- Principais modelos de execução contratual para serviços e sua influência na elaboração e planilhas de custos e formação de preços:

ESTRUTURA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Estrutura de Planilha trazida na IN nº 5/17 SEGES/MP para contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Estrutura de planilha trazida na Portaria SGD/ME Nº 6.432 DE 15 DE JUNHO DE 2021 para contratação de serviços de TIC;
- Outras possibilidades.

PASSO-A-PASSO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Análise pormenorizada de cada item de custo que compõe a planilha referencial da IN 5/17 SEGES/MP, com memória de cálculo e fundamentação legal, incluindo os seguintes itens da planilha:

MÓDULO 1- Composição da Remuneração da Mão de Obra:

- A referência ao Instrumento coletivo de negociação (CCT/ACT ou Dissídio Coletivo) que será utilizada para precificação e repactuação e as regras para enquadramento sindical celetista para as empresas.
- Distinção entre remuneração e benefícios –Arts 457 e 458 da CLT .
- Composição do salário base: Quando utilizar piso salarial previsto em norma coletiva e quando é possível fixar em Edital salário aos empregados a serem alocados.
- Jornadas de trabalho e sua influência no custo dos serviços: 44 horas semanais, regime em tempo

parcial e turnos de revezamento 12x36.

- Demais itens que compõem a remuneração: Adicional de Insalubridade e periculosidade, adicional de Horas extras; adicional noturno e hora noturna reduzida, descanso Semanal Remunerado.

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

- Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias;
- 13º Salário;
- Férias e Adicional de Férias.

- Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.
- Encargos Sociais e Previdenciários Das empresas em Geral E de empresas inscritas no Simples Nacional;
- Como proceder para estimativa do custo do RAT e FAP nas planilhas.

- Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.
- Análise pormenorizada dos principais benefícios: Vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde, seguro de vida, auxílio funeral e outros;
- Benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivos que não vinculam a Administração segundo Lei 14.133/21 e IN 5/17 Seges/MP;
- Orientação para gestão dos itens relativos a vale-transporte e vale-alimentação nas contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

- Estimativa do custo do Aviso Prévio Indenizado e suas incidências.
- Estimativa do Custo do Aviso Prévio trabalhado e suas incidências.
- Estimativa do custo da Multa incidente sobre FGTS em casos de despedida sem justa por iniciativa do empregador.
- Gestão dos itens relativos ao custo do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado por ocasião da prorrogação contratual considerados custos não renováveis pela IN 5/17 Seges/MP, Nota Técnica Seges nº 652/17 e em Acórdãos do TCU.

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Substituto em Ausências Legais;
- Estimativa e fórmulas de cálculo utilizadas em cada item de substituição que compõe o módulo: Cobertura de férias, ausências Legais, afastamento maternidade, licença paternidade e ausências por acidente do trabalho.
- A polêmica sobre a previsão de 2 itens de custos relacionados a férias no modelo de planilha da IN 5/17 Seges/MP.
- Como gerenciar estes itens de substituição durante a execução contratual conforme determina Nota Técnica Seges nº 652/2017.

- Submódulo 4.2 – Substituições para cobertura Intraornada
- Substituições durante o intervalo intraornada. Como calcular.

MÓDULO 5- Insumos diversos

- Custo de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Custo de materiais consumíveis e materiais aplicados no serviço.
- Como repassar para o preço o custo dos equipamentos utilizados na atividade: Método de apuração do custo utilizando a depreciação linear.

MÓDULO 6- Custos Indiretos Tributos e Lucro

- Composição dos custos indiretos. Critério recomendado para Administração Pública referenciais seus preços.
- Construção da margem de remuneração da empresa (lucro da planilha).
- As 3 formas de tributação das pessoas jurídicas e sua influência na planilha de custos: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Federal.
- Principais cuidados e orientações a serem previstas em Edital para julgamento de propostas de empresas optantes do lucro real.
- O regime simplificado de tributação (Simples Nacional) e os contratos firmados em regime de cessão de mão de obra.
- Cálculo do PIS, COFINS e ISS conforme os 3 regimes tributários.

9.2. Modalidade *on-line*.

9.3. Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no curso:

- a) Acesso 100% virtual e com interação junto a professora;
- b) Apostila em PDF com slides projetados durante o curso.
- c) Planilhas referenciais em Excel, editáveis, com a estrutura referenciada na IN 5/17 Seges/MP com alguns facilitadores, elaborada pela instrutora com fórmulas ajustadas durante o curso, totalmente prontas para implementação imediata.
- Todo material base e complementar ao curso que integram as horas complementares do curso.
- e) Acesso as aulas ao vivo que serão gravadas e disponibilizadas no ambiente virtual do INGEP EAD e poderão ser assistidas novamente durante o prazo de acesso a plataforma;
- f) Acesso ao grupo whatsapp;
- g) Certificado de participação do curso a quem tenha 75% ou mais de participação no programa.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

9.5. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

10. DA GARANTIA

10.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a

UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN (SEI 1076510).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

12.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.5. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**

- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa,

às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

16.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 11 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
Fiscal Administrativa do Contrato de Terceirização 42/2022
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina da Silva Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 11/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 11/09/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080644** e o código CRC **41E345EB**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO Nº 137/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Ao Senhor

Mayk Vieira Coelho

Pró Reitor de Administração e Finanças

Interessados: **Bruna Cristina da Silva Pereira e outros**

Assunto: Pagamento de inscrições em curso de capacitação externo.

Prezado Pró-Reitor

Por atenção à nova proposta de valores concedidos pela empresa, solicito a retificação no OFÍCIO Nº 136/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG, no Termo de Referência (Documento SEI nº 1080644) e no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Documento SEI nº 1080648) nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

"*valor total de R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais)...*"

LEIA-SE:

"*valor total de R\$ 5.916,00 (Cinco mil novecentos e dezesseis reais)...*"

Respeitosamente,

Assinado Eletronicamente

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
Pró Reitoria de Gestão de Pessoas
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 13/09/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083377** e o código CRC **171996F3**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9186
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.014079/2023-43

SEI nº 1083377